



**SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 39, DE 2020**

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras disposições.

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Á EMENDA DE PLENÁRIO –
SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

SF/20458.73046-92

Dê-se ao Anexo I a seguinte redação:

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	247.946.007,08
Alagoas	515.460.611,49
Amapá	200.744.357,34
Amazonas	782.892.734,87
Bahia	2.085.616.596,03
Ceará	1.148.526.678,59
Distrito Federal	583.272.196,02
Espírito Santo	890.476.652,19
Goiás	1.428.221.989,41
Maranhão	914.963.873,61
Mato Grosso	1.682.550.762,77
Mato Grosso do Sul	777.137.976,27
Minas Gerais	3.742.990.163,39
Pará	1.370.104.758,81
Paraíba	560.130.638,33
Paraná	2.146.318.326,30
Pernambuco	1.346.972.205,38
Piauí	501.010.041,92
Rio de Janeiro	2.510.279.654,70
Rio Grande do Norte	552.819.988,68
Rio Grande do Sul	2.431.721.327,73
Rondônia	419.003.483,18
Roraima	184.003.812,98
Santa Catarina	1.438.863.104,84

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



São Paulo	8.270.388.772,37
Sergipe	391.937.189,96
Tocantins	375.646.095,83
TOTAL	37.500.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Conforme emenda de nossa autoria ao art. 5º onde propugnamos pela elevação do valor a ser distribuído aos entes federativos, com a elevação de 4 para 6 meses do período de repasse do auxílio, mostra-se necessário também alterar o Anexo, elevando os valores.

Essa medida permitirá que estados como o Rio Grande do Sul, que já experimenta perdas de R\$ 700 milhões mensais em sua arrecadação, possam ter assegurado um valor mais próximo do necessário. Se a proposta da Câmara fosse mantida, o Estado receberia um total de aproximadamente R\$ 4,2 bilhões. Com o substitutivo do Relator, receberá apenas R\$ 1,6 bilhões, e mais cerca de R\$ 260 milhões, segundo informações da Secretaria Geral da Mesa do Senado, ou ainda menos, se considerados os dados oficiais do Ministério da Saúde de 29.04.2020, para fins de cálculo da taxa de incidência da Covid-19.

Assim, para reduzir essas perdas, é fundamental alterar o Anexo e prever uma distribuição mais adequada.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM

SF/20458.73046-92